



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei nº. 1057/07

**Denomina o logradouro que especifica
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua **FREI GALVÃO**, o logradouro que se limita ao Norte com o loteamento "Tertuliano Fernandes" (SAMTEF), ao Sul, com os terrenos dos Senhores Pedro Fernandes, Rainuce Maria Fernandes Rocha, Carlos Heron Fernandes, Sebastião da Silva Paiva, Valdeci Ananias de Souza e Ozilávio Ferreira Chaves, ao Leste, com a rua "Joaquim Torquato" e, ao Oeste, com o açude "25 de Março", localizada no bairro São Judas Tadeu, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de maio de 2007, 119º da República.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO